



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.111, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.011
(Projeto de Lei nº 1.776/2011, de autoria do Vereador
ABRAÃO JOSÉ DA COSTA JÚNIOR).

“Dispõe sobre denominação de próprio municipal, e, dá outras providências”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Público autorizado a denominar a Unidade Básica de Saúde – “UBS Parque Jandaia”, que será instalada na Rua Derivan de Araújo Castro, s/nº, no bairro Parque Jandaia, município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, o qual passará a denominar-se **UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ANTONIO SIMÕES PIMENTEL”**.

§ 1º – O objeto de que trata a presente Lei será oficializado com a colocação de placa indicativa contendo o nome e a fotografia do homenageado na fachada da UBS ora denominada, em local visível ao público.

§ 2º - O imóvel onde será instalada a Unidade Básica de Saúde – UBS do Parque Jandaia, localizada na Rua Derivan de Araújo Castro, esquina com a Estrada do Gopiúva, possui uma área total de 729,57m².

Artigo 2º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Prefeitura do Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 15 de dezembro de 2.011.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos